



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015
(DO SR. ANTONIO BRITO)

*Requer a realização de Audiência Pública,
destinada a debater a Lei nº 12.873, de 24 de
outubro de 2013 – PROSUS.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, reunião de audiência pública, em data a ser oportunamente designada por essa presidência, destinada a debater a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 - Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde - PROSUS, com a participação dos representantes do Ministério da Saúde, da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB, da Receita Federal do Brasil e do Banco do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 – PROSUS, foi regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde de nº 535, de 08 de abril de 2014, que institui o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde, estabelecendo as normas para a execução do programa.

O PROSUS tem como finalidade permitir às Santas Casas e entidades filantrópicas, que atendem ao SUS e que se encontram em grave situação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

econômico-financeira, moratória por 15 anos das dívidas tributárias e previdenciárias, e, na prática, a isenção das mesmas para quem permanecer rigorosamente em dia com os tributos correntes no mesmo período.

É notória a grave crise financeira que acomete as Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de todo o Brasil, e que mesmo ocorrendo reajustes nos contratos dessas entidades, nem de longe, esses reajustes recompõe a defasagem dos custos dos serviços prestados por estas entidades ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Inicialmente, estimava-se que mais de 500 entidades adeririam a este programa, no entanto, apenas 265 solicitaram adesão e somente 257 tiveram seus pedidos deferidos, ou seja, a metade das entidades estimadas que participariam do programa. O que torna notório a necessidade de debater a matéria e se possível a reabertura do PROSUS, mesmo que por um curto espaço de tempo.

Deste modo, acredito ser fundamental para esta Comissão a realização desta Audiência Pública, com a participação dos representantes do Ministério da Saúde, da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB, da Receita Federal do Brasil e do Banco do Brasil, com o objetivo de debater a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 – PROSUS.

Sala das Sessões, de de 2015

Deputado Federal Antonio Brito
PTB/BA